



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Ordem*  
Ed (s) Nº 268 de 14/12/2006  
*Responsible*  
Responsável

**LEI Nº 1275/2006**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ACIACOR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade Associação Comercial Industrial e Agrícola de Cordeiro – ACIACOR com vistas a promover conjunção de esforços no incremento de ações públicas e privadas que tem como objeto o desenvolvimento do comércio local e incremento no recolhimento de impostos por parte do município.

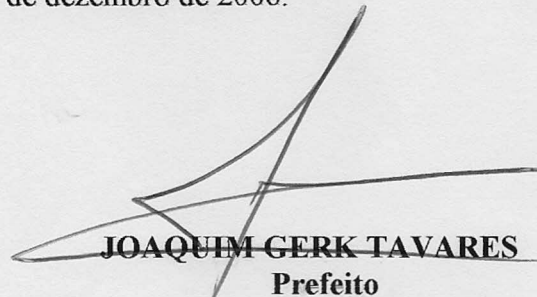
**Parágrafo Único** – O termo será realizado mediante convênio disponibilizando a aplicação de valores previamente individualizados no orçamento.

**Art. 2º**- É obrigação da ACIACOR promover campanha de ampla divulgação vinculada a apresentação de notas fiscais de venda.

**Art. 3º** - Os recursos a que se referem a presente lei serão objeto de suplementação por decreto no valor consignado de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2006.

  
**JOAQUIM GERCK TAVARES**  
Prefeito